



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

PROVIMENTO Nº 05/CONSUNI, DE 31 DE JULHO DE 2013.

Altera os parágrafos 2º e 3º do art. 6º do Estatuto, e dá outras providências.

O **REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o que deliberou o Conselho Universitário, em reunião de **31 de julho de 2013**, na forma do que dispõe a alínea *b* do artigo 11 e a alínea *s* do artigo 25 do Estatuto em vigor,

considerando a publicação da Lei nº 12.826, de 5 de junho de 2013, que dispõe sobre a criação da Universidade Federal do Cariri-UFCA por desmembramento da Universidade Federal do Ceará,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os parágrafos 2º e 3º do artigo 6º do Estatuto da UFC, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“§2º

- a) Centro de Tecnologia;
- b) Centro de Ciências Agrárias;
- c) Faculdade de Medicina;
- d) Faculdade de Farmácia, Odontologia e Enfermagem;
- e) Faculdade de Direito;
- f) Faculdade de Economia, Administração, Atuária e Contabilidade;
- g) Faculdade de Educação;
- h) *Campus* de Sobral;
- i) *Campus* de Quixadá;

- j) Instituto de Ciências do Mar (LABOMAR);
- k) Instituto de Cultura e Arte (ICA);
- l) Instituto de Educação Física e Esportes (IEFES);
- m) Instituto Universidade Virtual – UFC Virtual;
- n) *Campus* de Russas;
- o) *Campus* de Crateús.

§3º A organização administrativa e acadêmica das unidades relacionadas nas alíneas *h, i, j, k, l, m, n e o* será definida, mediante ulterior deliberação estatutária, por Resolução aprovada pelo Conselho Universitário”.

Art. 3º Este Provimento entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em 31 de julho de 2013.

Prof. Jesualdo Pereira Farias
Reitor